

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2015

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.5º, inciso II e XVI da Lei Complementar nº98/2011, de 13 de junho de 2011 e do Art.6º, inciso XX do Decreto 30.993 de 05 de setembro de 2012; CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente, o princípio da eficiência da administração pública; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Disciplina e Correição, em assembleia realizada na data de 17/12/14, que aprovou o fluxograma de tramitação dos processos; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o desempenho e a produtividade dos policiais civis, militares e bombeiros militares estaduais e outros servidores que desempenhem suas atividades na Controladora Geral de Disciplina, inclusive os Presidentes, Membros e Secretários das Comissões Cíveis Permanentes e das Comissões Militares Permanentes de Conselho de Disciplina e de Justificação, Presidentes de Sindicância e responsáveis pelas Investigações preliminares, conforme dispõe o art.15, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO ainda, as metas estabelecidas no Plano Plurianual; RESOLVE: Art.1º – **Determinar** à ADINS, com o acompanhamento da CETIC, informar às Coordenações e Células a relação de todos os processos cadastrados no SISPROC, objetivando identificar e corrigir eventuais discrepâncias entre os processos físicos e virtuais, tais como: ausência de unificação, ausência de tramitação e inserção correta dos atos processuais; Art.2º – Determinar aos servidores civis e militares responsáveis pelas Investigações preliminares, Sindicâncias, Membros de Comissões processantes, Assessoria Jurídica – ASJUR, CEPROD e Apoio ao Gabinete a manter atualizado o registro das informações processuais com a devida inserção obrigatória no SISPROC dos seguintes dados: I- Inclusão de todos os documentos, tais como: depoimentos, declarações, interrogatórios, portarias (DOE), atas, relatórios, pareceres, despachos e decisão (DOE) no SISPROC; II- Cadastramento de todos os envolvidos com o respectivo CPF, bem como, o tipo de polícia; III- Atualização da situação e espécie de procedimento (Investigação preliminar, Sindicância, CD, CJ ou PAD); IV- Unificação no SISPROC de SPU's que forem juntados ao processo principal e consequente arquivamento no VIPROC, certificando nos autos; V- Tramitação e recebimento virtual dos processos no SISPROC e VIPROC pelas células ou coordenações; Art.3º – A CETIC adotará as medidas técnicas para viabilizar o acesso remoto ao SISPROC, pelos sindicantes e comissões processantes que, em razão da delegação expressa da Controladora Geral de Disciplina estejam responsáveis pelos feitos, no âmbito de suas Instituições: I- Cadastrando e disponibilizando senha de acesso ao sindicante e aos membros de comissão, exclusivamente para acesso ao procedimento de sua responsabilidade, até a conclusão do feito; II- A CETIC somente cumprirá o disposto no item I, quando solicitados pelos Coordenadores e Orientadores das Células de Disciplina Civil e Militar, via Sistema de Monitoramento de Ocorrências - OCOMON, informando o número do processo e qualificação do usuário com os seguintes dados: nome completo, cargo/função/patente, número do CPF, e-mail (preferencialmente funcional), número de telefone e o setor para vinculação do usuário; III- Nos casos em que não for viável tecnicamente a utilização remota do SISPROC, o Sindicante ou a Comissão processante deverá(ão) adotar medidas para gravar os documentos em mídia eletrônica para inserção no sistema, quando da conclusão do procedimento disciplinar e remessa à CGD; IV- Para o cumprimento do item III, o Sindicante ou a Comissão processante poderá(ão) utilizar as instalações da CGD com a anuência dos Coordenadores e Orientadores das Células

de Disciplina Civil e Militar; Art.4º – Caberá aos Coordenadores e Orientadores das Células a fiscalização dos cumprimentos das medidas elencadas, nesta Instrução Normativa; Art.5º – Os casos omissos serão decididos pela Controladora Geral de Disciplina. §1º – A CETIC não está autorizada a proceder qualquer alteração no sistema, sem a anuência do(a) titular da Pasta. §2º – Caso algum servidor verifique a necessidade de alteração no SISPROC, deverá encaminhar Circular Interna - CI à ADINS, apontando a necessidade e sugestão de adequação para posterior decisão da Controladora Geral de Disciplina; Art.6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 07 de abril de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº471/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art.20, alínea "II", do Decreto supracitado, o estagiário **JOÃO PEDRO RAMOS DA SILVA**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 16 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº473/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art.20, alínea "V", do Decreto supracitado, a estagiária **BÁRBARA MAGALHÃES QUEIROZ**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de março de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº509/2015 - A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR OS **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores na Comarca de Sobral-CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 1 de abril de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº509/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	%	TOTAL
FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
MIRIAN AVELINO MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (Assist. Técnico DAS-3)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	64,83	20%	894,65
YVONE COSTA BRITO	SUP. DE NÚCLEO (DAS-1)	06 A 10/04, 13 A 17/04 E 22 A 24/04/15	Comarca de Sobral	11,5	77,10	20%	1.063,98
TOTAL							2.853,28

*** **

PORTARIA Nº514/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº30.898, de 20 de abril de 2012, Resolve **PRORROGAR** por 01 (um) ano a **concessão de BOLSA ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, dos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o Art.10, do Decreto supracitado, a partir de 06 de maio de 2015. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº285/2015 – GAB/CGD – A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.3º, I e IV c/ c o art.5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do SPU Nº152186620, o qual notícia que o SD PM Nº22.081 FERNANDO EGILSON MEMÓRIA DE ARAÚJO JÚNIOR, M.F.: 300.926-1-9 e o SD PM Nº24.840 DICKSON FERGUSON SOARES DE FRANÇA, M.F.: 303.557-1-7, ambos lotados na 3ª Cia/5º BPM, no dia 09/04/15, por volta das 16h00, foram presos, conduzidos a Delegacia de Assuntos Internos – DAI/CGD e autuados em flagrante delito, conforme Inquérito Policial nº323-09/2015, pelas infrações previstas nos artigos 180 (receptação) e 311 (adulteração de sinal identificador de veículo automotor) do Código Penal Brasileiro e artigo 16 (porte ilegal de arma) da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), fato este ocorrido ao lado da praça do Conjunto Polar, mais precisamente na Rua Menezes de Oliveira, 455, bairro Vila Velha, nesta urbe; CONSIDERANDO que fora apreendido em poder dos indigitados milicianos uma certa quantia em dinheiro de origem duvidosa, armas e munições de uso restrito, um automóvel Hyundai/HB20, de cor preta, o qual estava circulando com “placas frias”, bem como o documento CRLV possivelmente falso, além de serem encontrados no interior do veículo munições de uso restrito – calibre 12, um par de algemas, uma balança de precisão, um aparelho intermitente e outros objetos; CONSIDERANDO que o PM FERNANDO EGILSON se encontrava com o porte de arma suspenso conforme Boletim do Comando Geral Nº058, datado de 30/03/15, por estar de Licença por Tratamento de Saúde Própria (LTSP); CONSIDERANDO que tais atitudes, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no Art.7º, incisos IV, V, VI, IX e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos II, VIII, XV, XVIII e XXIII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art.11, §1º e Art.12, §1º, incisos I e II, e §2º, incisos I e III, c/c o Art.13, §1º, incisos XXIV, XLVIII, XLIX, LVIII e §2º, incisos LIII, todos do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº13.407/2003), RESOLVE: I) **Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de acordo com o Art.23, inciso II, alínea “c”, Art.24 c/c Art.71, inciso III e art.103 tudo da Lei Nº13.407, de 21 de novembro de 2003, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es) supostamente cometida(s) pelos seguintes **POLICIAIS MILITARES**: SD PM Nº22.081 FERNANDO EGILSON DE ARAÚJO JÚNIOR, M.F.: 300.926-1-9 e o SD PM Nº24.840 DICKSON FERGUSON SOARES DE FRANÇA, M.F.: 303.557-1-7 e a incapacidade moral destes para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará; II) Designar a 1ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, formada pelos OFICIAIS: CAP OQPM MARCELO RIBEIRO ABREU, M.F. Nº108105-1-5 (Presidente), CAP OQPM HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM, M.F. Nº127955-1-3 (Interrogante) e CAP OQPM ILANA GOMES PIRES, M.F. Nº151837-1-3 (Escrivão e Relator), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art.4º, §2º do Decreto nº30.716 publicado no D.O.E de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824 publicado no D.O.E de 07/02/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza/CE, 20 de abril de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº286/2015 – GAB/CGD – SUBSTITUIÇÃO – A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, incs. I e IV, e art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO a assunção da DPC Keyla Lacerda Fernandes de Assis à Célula de Investigação Preliminar – CEINP/GTAC; CONSIDERANDO que havia sob sua responsabilidade, em curso neste Órgão, a seguinte Sindicância Administrativa: SPU 13153948-5; RESOLVE: I) **Substituir a DPC KEYLA LACERDA FERNANDES DE ASSIS**, M.F. 198.743-1-1 pelo DPC ANTÔNIO TIBURTINO DE SOUSA, M.F. 135.541-1-0, na condução do processo supramencionado. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 18 de maio de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº287/2015 – CORRIGENDA – A CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; RESOLVE: Retificar a Instrução Normativa nº01/2015, publicada no Diário Oficial Série 3, Ano VII, nº078 de 04/

05/2015; **Onde se Lê:** “...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2015...”; **Leia-se:** “...INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03/2015...”. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza-CE, 18 de maio de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015
I - ESPÉCIE: CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2013; II - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Pessoa Anta, 69, Praia de Iracema, CEP:60060-188, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.807.885/0001-23; V - ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa, 1001, Joaquim Távora, Fortaleza, CE, CEP:60135-170; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº20130001 – Controladoria Geral de Disciplina, Processo nº6489874/2012, regido pela Lei 10520/02 e legislação pertinente, bem como pelo Art.57, II, da Lei Federal nº8666/93 e pelas Cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; VII - FORO: PERMANECE INALTERADA; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº006/2013, por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de maio de 2015 e término 22 de maio de 2016; IX - VALOR GLOBAL: R\$688.346,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 23 de maio de 2015 à 22 de maio de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECE INALTERADA; XII - DATA: 18/05/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Juarez Gomes Nunes Júnior e Marília Lopes Camelo.

Juliana Medeiros de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº719

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19, XVIII, b, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno); pelo Art.19, Parágrafo único da Lei Complementar nº13, de 20 de Julho de 1999, na redação que lhe foi dada pelo Art.6º, da Lei Complementar nº32, de 30 de dezembro de 2002, c/c os dispositivos contidos na Lei Complementar nº138, de 06 de junho de 2014, e com o §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14 de novembro de 1999; Considerando os termos do §2º do Art.330 da Constituição do Estado do Ceará e o disposto nos Arts.4º, 8º, e inciso I do Art.10; e alíneas “a” e “b” e §4º, do Art.13, e §4º do Art.16, da Resolução nº429, de 14/11/1999; Tendo em vista o que consta do Processo nº00918/2009, protocolizado em 28/01/2009, RESOLVE **aposentar EUDORO WALTER DE SANTANA**, ex-Deputado Estadual, segurado do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 05 de janeiro de 2009, com proventos mensais integrais, no valor de R\$12.384,07 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2014.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

Deputado Tin Gomes
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Lucilvio Girão
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Sérgio Aguiar
1º. SECRETÁRIO
Deputado Manoel Duca
2º. SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
3º. SECRETÁRIO
Deputado Ely Aguiar
4º. SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

APROVADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DA
RESOLUÇÃO Nº1558/2015.

*** **